



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

Ofício nº 293/2024

À
Procuradoria Jurídica

Assunto: Encaminhamento de Processo Licitatório nº 47/2024

Prezados,

Em atenção ao processo licitatório nº 47/2024, referente ao pregão eletrônico nº 20/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de aquisição de peças para veículos leves, utilitários, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, com fornecimento de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, venho por meio deste ofício informar que seguem anexas duas pastas numeradas de 01 a 751.

Destaco que, da página 581 a 751, encontram-se incluídos os recursos interpostos pela empresa Q-FROTAS e o recurso da empresa LINK CARD, além da contrarrazão da empresa CARLETO, parecer técnico do Chefe de Manutenção de Frotas e parecer opinativo da Assessoria Jurídica do município.

Diante da juntada dos documentos, solicitamos a análise e emissão de parecer para o julgamento dos recursos apresentados.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Cintia Helena Gavioli Moda Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA
PROTOCOLO DE REQUERIMENTO
Nº 6895
Divinolândia, 15 de 10 de 24

CHEFE DE PROTOCOLO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

Dulcineia de Lourdes Geraldo

Equipe de Apoio

Evandro Donizete de Mello

Equipe de Apoio

Antônio Marcos Feltran

Equipe de Apoio

Helena Gavioli

Equipe de Apoio

Anexos: 2 Pastas do Processo Licitatório nº 47/2024 (numeradas de 01 a 751)



PARECER JURÍDICO

Pedido de análise do departamento de Licitações e Contratos sobre diversos recursos apresentados pelas empresas participantes da Licitação nº. 47 – Manutenção de Frotas.

DA CONSULTA:

Submete-se à apreciação o ofício 293/2024, onde a pregoeira municipal informa que houveram diversos recursos interpostos pelas empresas participantes do Processo Licitatório nº. 47/2024, das fls. 581 a 751.

Nessas páginas encontramos recursos advindos de três empresas, **Q-FROTAS**, **LINK CARD** e **CARLETTTO**.

A empresa **CARLETTTO** foi inabilitada pois, não apresentou a devida comprovação do solicitado no edital, não se vê nenhuma outra possibilidade que não seja a manutenção da inabilitação apontada.

No que tange a empresa **LINK CARD**, restou plenamente comprovada que atende aos ditames editalícios, assim, deve ser acatado o recurso da empresa. Todavia, como o valor da taxa negativa apresentado pela **LINK CARD** é superior ao desconto apresentado por outras empresas, necessário que se verifique a viabilidade de contratar empresas com valores de taxa negativas mais vantajosas para a municipalidade.

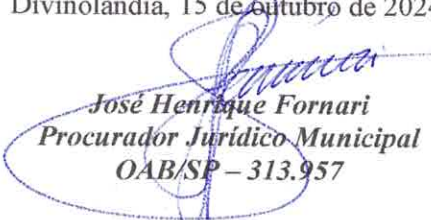
Ainda, no que tange a empresa **Q-FROTAS**, a empresa inicialmente fora inabilitada por conta de suposta sanção de inidoneidade, ocorre que compulsando os autos, se verifica que houve o deferimento de tutela de urgência revogando provisória mente a sanção anteriormente imposta, liberando a empresa para contratar com a administração pública.

Porém, não fora encontrada nenhuma análise técnica da empresa que comprove que ela está apta a atender aos ditames editalícios, desta feita, sugiro o seguinte:

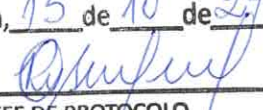
- Que seja o processo encaminhado para o setor de Licitações e Contratos, encaminhando aos responsáveis para que se verifique se a empresa **Q-FROTAS** atende aos ditames editalícios, caso positivo, que se proceda com a contratação da empresa que apresenta a proposta mais vantajosa.

Este é o parecer é meramente opinativo/esclarecedor, tendo sido norteador pelas informações e dados técnicos disponibilizados pelos consultentes.

Divinolândia, 15 de outubro de 2024.


José Henrique Fornari
Procurador Jurídico Municipal
OAB/SP – 313.957

Licitação

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA	
PROTOCOLO DE REQUERIMENTO	
Nº	<i>6913</i>
Divinolândia,	<i>15</i> de <i>10</i> de <i>24</i>
	
CHEFE DE PROTOCOLO	